



Parlamento Europeu

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 1 - FREGUESIA DE PAREDES DE VIADORES (Extinta)), da Assembleia de Voto da Freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS deste município.

Presidente	Maria Inês Vieira Pinto
Suplente	António Fernando de Sousa Pinto
Secretário	Inês Filipa Cardoso de Moura
Escrutinador	Alexandra Isabel Carvalho Marques
Escrutinador	João Filipe Caetano Fernandes

MARCO DE CANAVESES, 21 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.

PE-10



Parlamento Europeu

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESES, nomeia, nos termos do nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto nº 2 - FREGUESIA DE MANHUNCELOS (Extinta)), da Assembleia de Voto da Freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS deste município.

Presidente	Patrícia Maria Rodrigues Pinto Soares
Suplente	Ana Beatriz Vieira Machado
Secretário	Gabriela Luísa Pereira da Rocha
Escrutinador	Joana Isabel Ribeiro Lopes
Escrutinador	Fabiana Vieira Marques Brandão

MARCO DE CANAVESES, 21 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no nº 6 do artigo 47º, da Lei nº 14/79, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, ao Representante da República e à Junta de Freguesia.

PE-10